



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 12 / CONPRESP / 2011

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 519ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a trajetória histórica do bairro de Santa Cecília e a importância do Colégio São Vicente de Paulo – Casa Pia na conformação urbana daquela localidade, integrada ao desenvolvimento da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a permanência dos resquícios da casa-sede da antiga Chácara das Palmeiras – notadamente a construção em taipa de pilão ainda existente –, representante de importante forma semi-urbana de habitação presente na história da ocupação da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância dos edifícios do Colégio São Vicente de Paulo – Casa Pia na leitura da paisagem urbana do bairro de Santa Cecília e das suas diferentes historicidades ao longo do século 20;

CONSIDERANDO a conservação dos edifícios que integram o conjunto do Colégio São Vicente de Paulo – Casa Pia, a permanência de significativa parcela das características originais das fachadas das construções, erguidas no primeiro quartel do século 20 e a implantação diferenciada dos edifícios no lote;

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir processo de tombamento do Colégio São Vicente de Paulo e da antiga sede da Casa Pia, situados à Alameda Barros, 539 esquina com a Rua Albuquerque Lins, Santa Cecília (Setor 020 Quadra 079 lote 0028-9) do Cadastro Municipal de Rendas Imobiliárias, Subprefeitura da Sé.

Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção nesse imóvel, incluindo pequenos reparos, deverão ser previamente analisados pelo Departamento de Patrimônio Histórico – DPH e aprovados pelo CONPRESP.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.